



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA (HOSPITAL MADRE TERESA).**

**Processo nº 01.063.706.23.50**

O **Município de Belo Horizonte**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, brasileiro, CPF nº 036.857.416-40, e o **Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada (Hospital Madre Teresa)**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0008-44, CNES nº 2200422, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada Av. Raja Gabaglia nº 1002- Bairro Gutierrez, neste ato denominado BENEFICIÁRIO, representado por sua Diretora Geral, **Neusa dos Reis Palhão**, CPF nº 257.338.828-08 e por seu Diretor Administrativo, **Marcos José Vete de Lima**, CPF nº 199.885.676-34, conforme determinado pela **Portaria GM/MS nº 1.808, de 9 de novembro de 2023**, nos termos da **Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto concretizar o repasse de recursos financeiros, observando o disposto na **Portaria GM/MS nº 1.808, de 9 de novembro de 2023** e **Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023**, referente a propostas cadastradas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos Estados e Municípios.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo ao Beneficiário até 30 dias após a publicação deste instrumento.

2.2 Os recursos objeto deste Termo deverão ser executados pelo Beneficiário até o fim de vigência deste Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Termo de Cooperação terá sua vigência inicial a partir de sua publicação e seu encerramento dar-se-á em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº **01.062.987.21.44**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 O recurso proveniente, no valor de **R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**, será repassado o **Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada (Hospital Madre Teresa)**, em parcela única:



HOSPITAL MADRE TERESA			
PORTARIA	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	CONTA BANCÁRIA
PORTARIA GM/MS Nº 1.808, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023	187455	R\$ 220.000,00	Banco: Brasil Agência: 3394-4 Conta: 8034-9
	184641	350.000,00	Banco: Brasil Agência: 3394-4 Conta: 8036-5
<b>R\$ 570.000,00</b>			

4.2 Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (**processo nº 01.062.987.21.44**), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.

4.3 A execução das ações e serviços, será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do instrumento do Contrato de Prestação de Serviços citado no item anterior.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

**2302.3401.10.302.114.2894.0001.339039.74.1.600.510.3110**

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Competirá ao **BENEFICIÁRIO**:

- I. Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS-BH exclusivamente ao reforço de custeio, para cumprimento de metas e condições estabelecidas no Plano Operativo, referente à prestação de serviços aos usuários do SUS-BH (**processo nº 01.062.987.21.44**);
- II. Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS-BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
- III. Apresentar à SMSA/SUS-BH, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- IV. Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:

- a) Plano Operativo;
  - b) Cópia do Termo de Cooperação;
  - c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
  - d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
  - e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
  - f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital;
  - g) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no Plano Operativo que integra o Contrato de Prestação de Serviços firmado com a SMSA/SUS-BH (**processo nº 01.062.987.21.44**), em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.
- V. Emitir as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativo à execução física e financeira, em nome da Entidade Beneficiária e fazer constar a identificação deste Termo de Cooperação 001/2023 Processo nº **01.054.056.23.16**;
- VI. Não realizar pagamentos com os recursos do presente Termo de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração;
- VII. Prestar contas conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços (**processo nº 01.062.987.21.44**);
- VIII. Encaminhar fisicamente à Gerência de Prestação de Contas - GPCON da Secretaria Municipal de Saúde e eletronicamente por meio do e-mail [gpconsa@pbh.gov.br](mailto:gpconsa@pbh.gov.br), em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou execução financeira, a Declaração de Aplicação de Recursos, conforme modelo anexo integrante deste Termo, ainda que a declaração demonstre a execução parcial no findado Exercício.
- 6.2 Competirá à **SMSA**:
- I. Repassar os recursos para o beneficiário previsto na Portaria de habilitação;
  - II. Cumprir as obrigações previstas nas **Portaria GM/MS nº 1.808, de 9 de novembro de 2023** e **Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023**.
  - III. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG nos termos do art. 4º da **Portaria nº Portaria GM/MS nº 1.808, de 9 de novembro de 2023**.






**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

8.1 O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial Do Município – DOM, de acordo com o prescrito na Lei.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Cooperação é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2023.

**Andre Luiz de Menezes**  
Subsecretário  
Secretaria de Assistência à Saúde  
BM 22.563-1

**Danilo Borges Matias**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do SUS-BH/FMS

**Neusa dos Reis Palhão**

Instituto das Pequenas Missionárias  
de Maria Imaculada  
(Hospital Madre Teresa)

**Ir. Neusa dos Reis Palhão**  
Diretora Geral  
Hospital Madre Teresa  
CPF: 257.338.828-08

**Marcos José Vete Lima**

Instituto das Pequenas Missionárias  
de Maria Imaculada  
(Hospital Madre Teresa)

Marcos José de Vete Lima  
Diretor Administrativo  
CPF: 199.885.676-34  
IPMMI - Hospital Madre Teresa

Testemunhas:

1)

Assinatura/RG  
MG 11.196.149

2)

Assinatura/RG  
MG 17586510

Fernanda Amarante Guimarães  
BM 115.007-1  
Assessora Jurídica - Diretoria  
Jurídico Administrativo - DIJA/PGM